



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 766/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de material de expediente e Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde .

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 hs do dia 21 de Maio de 2015**, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 006/2007, de 29 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente e Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

Itens	Quantidade	unidade	Descrição
1	10.000	Folhas	Receituário médico odontológico, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor amarela (modelo anexo II).
2	1000	Unid	Envelope de papel tamanho 7cm X17 cm, tamanho officio (modelo anexo III)
3	2.000	Uni	Pasta cor branca com emblema da prefeitura, (modelo Anexo IV)
4	1000	Folhas	Ficha de atendimento ambulatorial SIA/SUS (modelo anexo V)
5	2.000	Unid	Envelope, pardo com emblema da prefeitura, (modelo anexo VI)
6	30	un	Borracha escolar, branca de apagar (boa qualidade), tamanho médio
7	02	cx	Caneta destaca texto amarelo fluorescente. Embalagem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

			caixa com 12 unidades.
8	02	cx	Caneta destaca texto laranja fluorescente. Embalagem: caixa com 12 unidades.
9	05	cxs.	Caneta esferográfica retrátil 1.0, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades
10	06	Cx	Clips niquelado nº0, caixa c/500 unidades
11	15	un	Cola branca, tipo escolar, lavável, tubo com 90g
12	15	un	Corretivo a base de água, embalagem com 18ml
13	05	Rl	Fita adesiva transparente (tipo durex) 12mmx40m
14	10	un	Fita crepe adesiva 50mm x 50m
15	4	un	Grampeador tamanho médio, p/grampos 26/6
16	20	un	Lápis escolar, preto nº2 (boa qualidade)
17	8	un	MOLHA DEDO
18	20	un	Pastas em plástico com elástico
19	3	un	Perfurador de papel
20	6	un	Pincel atômico cor azul
21	04	un	Tesoura de uso geral 7" (178mm) com lâmina de aço inox, cabo azul em polipropileno.
22	01	Fr.	Tinta para carimbo, cor preto, conteúdo 42ml.
23	35	cx	Caixas de Papel Ofício A4 (210x297mm) 75g/m ² caixas com 10 resmas de 500 folhas cada
24	12	un	Frascos com 1kg de Adesivo a base de PVC
25	02	un	Barbante de algodão cru, rolo com 410 metros
26	100	un	Cartolina cardset na cor branca-dimensão/gramatura 50x66, 180 gramas
27	60	un	Cola de contato multiuso (eva, isopor, cortiça, madeira) com bico aplicador, não tóxica, embalagem com 40gr
28	250	un	Envelope pardo ofício comercial sem RPC, 114x229 mm, 75g, 200x280mm
29	150	un	Envelope branco ofício pequeno (carta)
30	5	un	Tesouras de uso geral 7" (178mm) com lâmina de aço inox, cabo azul ou preto em polipropileno
31	60	un	Fita adesiva transparente 225X196 mm
32	10	un	Fita adesiva crepe branca 50mmx50m
33	10	un	Fita adesiva transparente (larga) 300x300
34	10	pc	Pacotes com 250 folhas de papel branco especial para impressão braile, com 30cm de largura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

35	20	pc	Pilhas palito comum, embalagem com 2 unidades(AAA), Bateria 1,5v
36	20	un	Fita adesiva dupla face papel 16mmx30m
37	8	un	Marcador para cd nas cores: preto, vermelha, verde e azul, sendo 2un de cada cor
38	05	un	Pistola elétrica aplicadora de cola quente com corpo injetado em plástico, ponta metálica, potência 10w, bi-volt automático, de primeira linha
39	600	un	Borracha branca escolar 3,3 x 2,3 x0,08 cm
40	100	un	Unidades de caderno brochura ¼ de caligrafia com 40 folhas
41	300	un	Caderno de cartografia capa dura, espiral sem seda 96 folhas
42	8	un	Calculadora eletrônica de mesa, visro 12 dígitos, fonte dual (energia solar+batertia), aotodesligamento, teclas plásticas
43	14	cx	Canetas esferográfica média na cor azul 100 x 1.0mm. Caixas com 50un
44	6	cx	Canetas esferográfica média na cor preta 100 x 1.0mm. Caixas com 50un,
45	6	cx	Canetas esferográfica média na cor vermelha 100 x 1.0mm. Caixas com 50un
46	12	cx	Clips niquelados nº2. Embalagem caixa com 730 unidades, 500gr
47	12	cx	Clips niquelados nº8. Embalagem caixa com 500gr
48	350	un	Cola escolar gel. Embalagem com 40gr
49	6	un	Cola instantânea 3g
50	120	un	EVA liso nas cores: amarelo, verde bandeira, verde abacate, vermelho natal, sendo 30 unidades de cada cor. Tamanho 40x60cm
51	13	cx	Grampos tipo cobreados 26/6, caixas com 5.000 unidades
52	100	cx	Massinha de modelar soft. Embalagem caixa de 180g com 12 cores sortidas
53	60	un	Papel crepom 0,48x2,m, nas cores: branco, amarelo cenário, verde bandeira, azul claro, azul escuro, rosa choque, amarelo gema, preto, verde folha, roxo, marrom, verde musgo, salmão, lilás, sendo 5 unidades de cada cor.
54	20	pc	Papel sulfite branco A4 (2010x295mm), 75g/m². Sulfite 60 (60kg) Embalagem: pacote com 100 folhas
55	30	un	Pincel para quadro branco cores: preta, azul, vermelha e verde, sendo 05 de cada cor
56	40	un	Pasta ofício em polipropileno 18mm em cores sortidas
57	10	cx	Percevejo cromado. Embalagem caixa com 100 un



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

58	5	cx	Papel texturizado verde, casca de ovo, 120 g/m ² , nas cores: verde água, salmão, nude, amarelo claro, branco, sendo um de cada cor. Embalagem com 50un
59	20	un	Fita corretiva branca 5mmx10m
60	100	un	Pasta suspensa/papel, com vareta plástica, marmorizada e plastificada
61	10	un	Pasta arquivo AZ, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado. (grande)
62	10	un	Pasta arquivo AZ, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado. (pequena)
63	5	un	Grampeador pequeno de mesa 20fl
64	2	un	Tubos de tinta para carimbo cor preta 40ml

1.1 OS MATERIAS E OS SERVIÇOS GRÁFICOS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ NO MÁXIMO 15 DIAS APÓS A EMISSÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO.

1.2 EM RELAÇÃO AOS ITENS DE 1 A 5, OS MESMOS ANTES DE SEREM CONFECIONADOS DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO N° 13/2015
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO N° 13/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial**

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: (54) 3395-1800 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS
e-mail: compras@viadutos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

(conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.

3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

3.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

3.1.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, e todos os demais documentos previstos no sub item "a".

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

Observação 1: O preço unitário líquido por produto, deverá conter a marca do produto ofertado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O critério de julgamento desta licitação é do tipo Menor Preço por Item.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 3.1** deste Edital.

7.18.1 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.18.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.19 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **7.18.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20 O disposto nos itens **7.18 a 7.19** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica.

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

8.1.2 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” e “c” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

DA MUNICIPALIDADE. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (INTERNET) FICARÃO SUJEITOS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE SEUS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos;

11.2. O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

11.3. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos.

12. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

12.1. O pagamento pela aquisição dos produtos serão em até 10 dias após a entrega **total dos mesmos**, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação.

12.2. Devido os prazos exíguos entre a realização do processo e a contratação os preços não serão reajustados.

12.3. Serão processadas as retenções previdenciárias conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem a regular a matéria.

12.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
429	0801	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
2410	0902	339039630000	SERVIÇOS GRÁFICOS
2477	0902	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos discriminados na Cláusula Primeira deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida por fax, e-mail ou AR pelo Setor Competente.

14.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

14.4. Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1815/1813, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrante deste Pregão;

16.9. Caso o valor da licitação ultrapassar o montante dos recursos recebidos através do Programa, fica o Município autorizado a adquirir somente até o valor do repasse da União para o exercício de 2015.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Viadutos/RS, 07 de MAIO de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital do Pregão nº 13/2015, Processo nº 766/2015, com abertura dos envelopes em 21/05/15, às **09:00 horas**.

Data do recebimento: ____/_____/2015.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Anexo I- Minuta - Termo de Contrato nº/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 01, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a , nº , bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Sr (a) , , , inscrito no CPF nº , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela , residente e domiciliado na , nº , na cidade de

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente e Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$, referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Unit.	Valor Total

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos serão em até **10 dias após a entrega total dos mesmos**, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
429	0801	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
2410	0902	339039630000	SERVIÇOS GRÁFICOS
2477	0902	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Cláusula Sexta – Do Prazo para entrega da mercadoria

6.1 Os produtos discriminados na Cláusula Segunda deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida por fax, e-mail ou AR pelo Setor Competente, sendo que o local de entrega é aquele descrito no edital.

Cláusula Sétima – Das penalidades

7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das disposições gerais

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 Caso o valor da licitação ultrapassar o montante dos recursos recebidos através do Programa, fica o Município autorizado a adquirir somente até o valor do repasse da União para o exercício de 2015.

10.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato

10.6 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, de de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

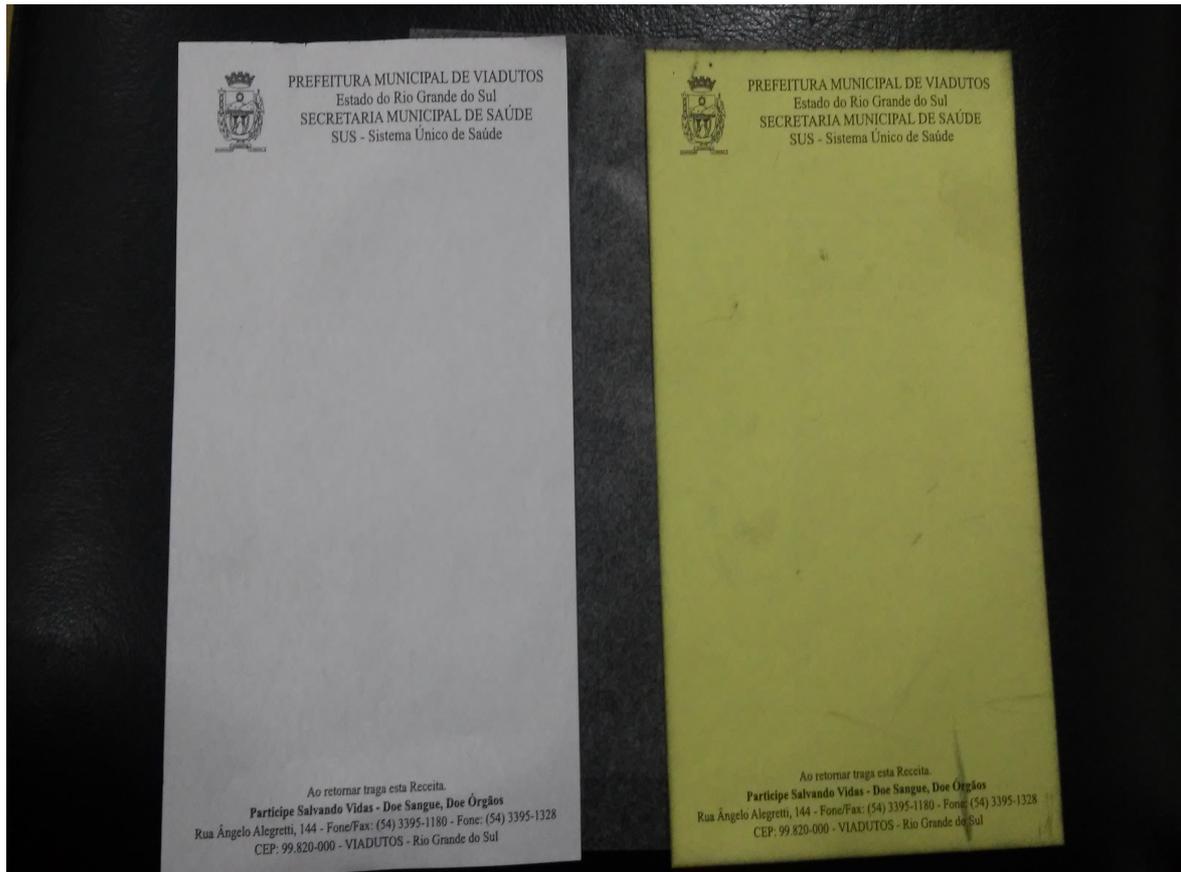
CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

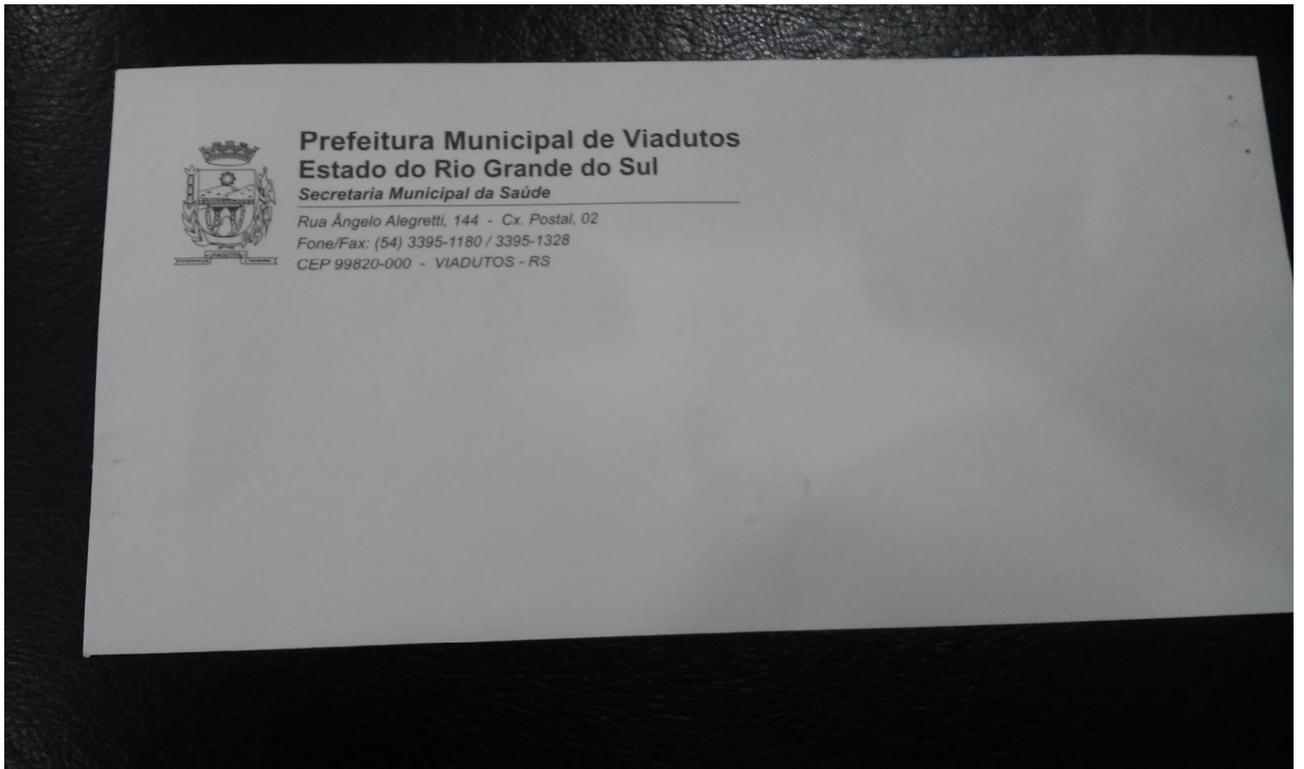
Anexo II





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

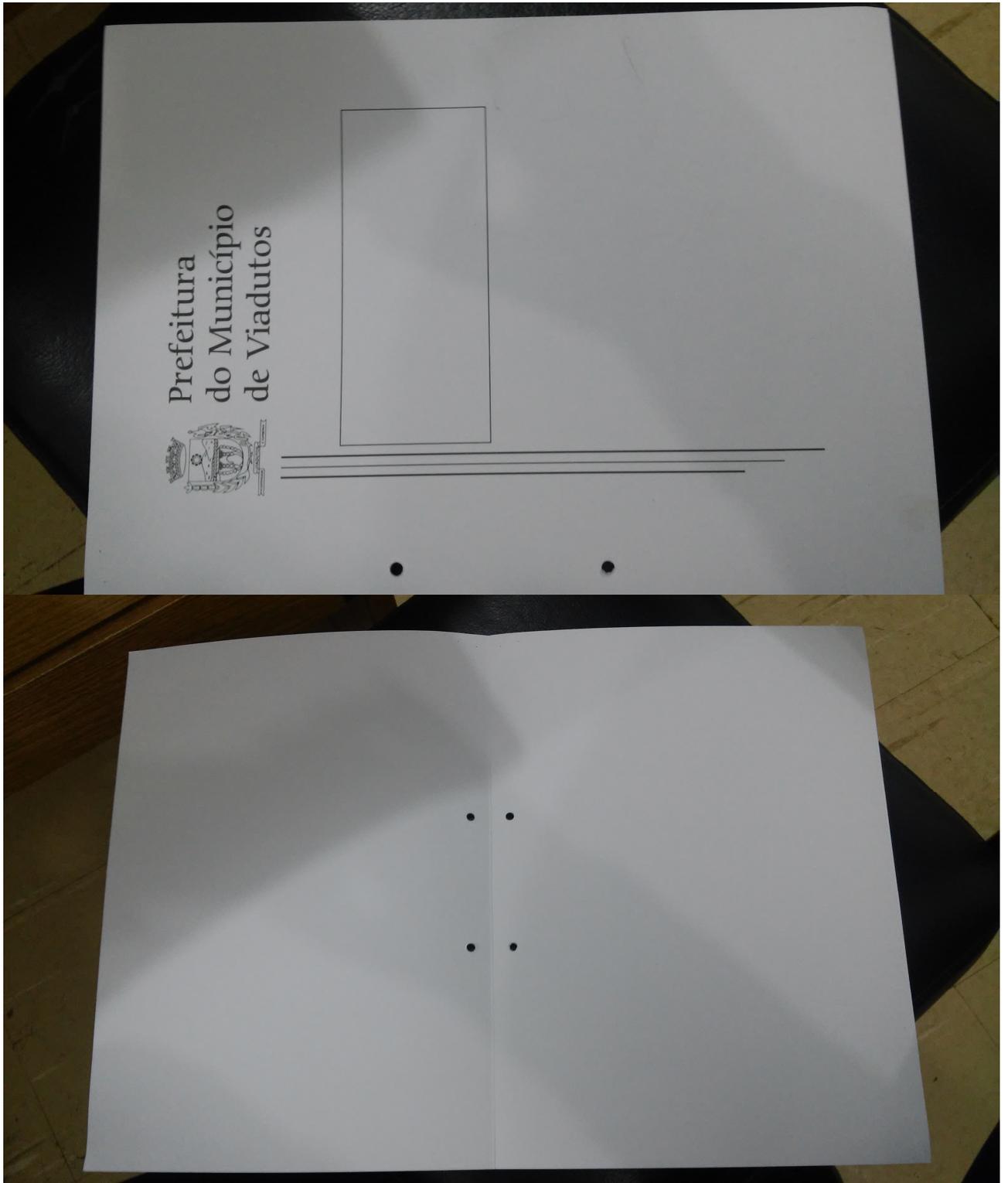
Anexo III





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO IV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Anexo V

SIA/SUS-RS SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		16. NÚMERO DO ATENDIMENTO	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
1. UNIDADE PRESTADORA DE ATENDIMENTO		2. MOTIVO DO ATENDIMENTO				
NOME DA UNIDADE: Centro de Atendimento		3. PROFIS- SIONAL/SETOR				
Básico de Saúde Municipal		11. DADOS DE EXAME CLÍNICO/TRATAMENTO/ DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS				
ENDEREÇO: Rua Ângelo Alegratti, 144		12. ASSIN. E CARIMBO DO PROFISSIONAL				
CEP: 99820-000		8. CÓDIGO DA TABELA DE PROCEDIMENTO SIA/SUS				
MUNICÍPIO: Viadutos UF: RS		13. DIAGNÓSTICO				
CÓDIGO SIA/SUS: 2248603		15. PEGAR DIREITO				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		5. TIPO (TABELA 2)				
NOME: [Handwritten]		14. ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL				
SEXO: [Handwritten]		7. GRUPO (TABELA 3)				
IDADE: [Handwritten]		3. DATA DO ATENDIMENTO				
ENDEREÇO: [Handwritten]		4. HORA DO ATENDIMENTO				
BAIRRO: [Handwritten]		6. DATA DO ATENDIMENTO				
MUNICÍPIO: [Handwritten] UF: RS		[Handwritten]				

Anexo VI

